



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 81

Data: 11 de junho de 2018

Ementa: Altera a Lei nº 2.353, de 22 de Dezembro de 2011, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criada a Função Gratificada nº 15, quantidade de vagas, valor e beneficiários, passando a integrar o anexo III, da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o quadro que segue:

**“ANEXO III
TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA
QUADRO DEMONSTRATIVO**

Função Gratificada	Quantidade de vagas	Beneficiários	Valor
FG - 1	4 (quatro)	Servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação	R\$ 750,00
FG - 2	1 (uma)	Servidor Integrante da Comissão Permanente de Licitação na qualidade de Presidente	R\$ 1.200,00
FG - 3	3 (três) por comissão	Servidores Integrantes da Comissão de Concurso Público durante a vigência do certame	R\$ 750,00
FG - 4	3 (três) por comissão	Servidores Integrantes da Comissão de Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar durante a vigência do Processo Administrativo	R\$ 750,00
FG - 5	6 (seis)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde - Porte I (Botiatuva, Fazendinha, Itambézinho, Caratuva, Cercadinho, Jardim Rondinha)	R\$ 200,00
FG - 6	10 (dez)	Servidores no exercício de Coordenação	R\$ 400,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 - 3392-1717 - 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOMER PAGE

1763/18
12/06/18
W



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

		Administrativa de Posto de Saúde – Porte II (Jardim Guarani, Bateias, Santa Cruz, Rivabem, Três Córregos, São Pedro, São Silvestre, Vila Glória, Águas Claras, Itaboa)	
FG – 7	7 (sete)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde – Porte III (Centro Médico Hospitalar, Ferraria, Centro de Saúde, NIS III, CAPS AD, CAMPS II, CAPS I)	R\$ 600,00
FG – 8	1 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Enfermeiro, com assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem pelo serviço de enfermagem do município de Campo Largo	R\$ 1.800,00
FG – 9	1 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Médico, com assunção de função de Diretor Técnico perante o Conselho regional de Medicina e demais autoridades responsável pela prestação de serviço de assistência médica e a gerência das condições técnicas de atendimento pelo Município de Campo Largo	R\$ 1.800,00
FG - 10	1 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de médico, com assunção da função de Diretor Clínico do Centro Médico Hospitalar responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos naquele estabelecimento.	R\$ 1.800,00
FG - 11	1 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Cirurgião-Dentista com assunção da função responsável técnico perante o Conselho Regional de Odontologia e demais autoridades responsável pela prestação do serviço de assistência odontológica e a garantia das condições técnicas de atendimento pelo Município de Campo Largo	R\$ 1.800,00
FG - 12	5 (cinco)	Servidores no Exercício de coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Básica (CRAS – Meliane, Rivabem, ferraria, Centro da Juventude e Centro de Convivência Durval Weber)	R\$ 400,00
FG - 13	2 (duas)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Especial – Média Complexidade (CREAS e Centro Pop)	R\$ 800,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOMEPAGE: www.cmcampolargo.com.br



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

FG - 14	3 (três)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Especial - Alta complexidade (Casa Lar do Idoso, Abrigo Santa Rita de Cássia e República)	R\$ 1.000,00
FG - 15	12 (doze)	Servidores ocupantes do cargo público de fisioterapeuta, psicólogo e técnico em enfermagem no CEMAE.	R\$ 580,00

“

Parágrafo Único - Os valores percebidos pelos servidores, referentes às funções gratificadas referidas no caput, não integrarão a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário..

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 11 de Junho de 2018.

Rosicléia Oliveira da Silva

Vereadora